



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins, que esta
LEI foi publicada no D O E,

Nesta Data, 07 / 11 / 2024

Cera Jucia Sa
Gerência Executiva de Registro de Atos
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI N° 13.442 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.
AUTORIA: DEPUTADO CHICO MENDES

**Concede o Título de Cidadã
Paraibana à Doutora Ravenna
Fernandes Furtado.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadã Paraibana à
Doutora Ravenna Fernandes Furtado, pelos relevantes serviços prestados ao Estado da
Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 06

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em
de novembro de 2024; 136º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVEDO LINS FILHO
Governador